LEI N.º 462 DE 15 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 3º DA LEI Nº 387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO** , prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 387, de 19 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A concessão de uso dos bens, objeto da presente Lei, será regida por termo próprio, o qual estabelecerá o prazo de vigência, conforme interesse da Administração Pública e necessidade demonstrada pelo ente Beneficiado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Grupiara/MG, 15 de março de 2024.

Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal